



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 76/2020
Projeto de Lei nº 90/2020
Autoria do Vereador Paulo Modas

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A RECEBER COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES REPASSADAS POR LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º O poder público municipal fica autorizado a receber informações sobre exames de análises clínicas para mapear as ações que envolvam o combate ao COVID-19 (Coronavírus) no município de Ribeirão Preto.

I - as informações serão prestadas, ao tempo do resultado, pelos laboratórios públicos e privados, que realizam exames em pacientes residentes no município, desde que não comprometa a revelação da identidade do paciente;

II - as informações prestadas pelos laboratórios serão compartilhadas de forma gratuita com o poder público para mapeamento e monitoramento do avanço da Covid-19 no município;

III - caso seja necessário, o poder público poderá solicitar informações complementares sobre cada resultado de exame para estudo de casos;

IV - as informações compartilhadas poderão ser utilizadas para enriquecerem, integrando e complementando o boletim epidemiológico Covid-19, de divulgação diária pela Secretaria Municipal da Saúde do município.

Art. 2º A critério da conveniência e oportunidade o poder público poderá firmar parcerias com empresas do setor de tecnologia da informação para aprimorar o levantamento das informações repassadas pelo laboratório.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 27 de maio de 2020.

LINCOLN FERNANDES
Presidente